



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1ª CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO EDITAL N° 002/2015 PARA O ANO DE 2015/ 2º SEMESTRE

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeado pela portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2015, seção 02, p.17 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público em 19 de junho de 2015 a convocação dos alunos para a renovação de residência estudantil para o ano de 2015, segundo semestre.

1. PÚBLICO – ALVO

1.1 Todos os alunos já contemplados pelo Programa de Residência Estudantil/2015 do *Campus* Planaltina, exceto os alunos formandos e reprovados em 2015/1, primeiro semestre nos cursos de Tecnólogo em Agroecologia, Técnico-Subsequente em Agropecuária e Licenciatura em Biologia.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para alunos oriundos, preferencialmente, de outros estados;

2.2 De acordo com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (Resolução 0014/2014).

3. REQUISITOS

➤ Para renovação:

3.1 Poderão renovar para este programa os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, em cursos de Formação Inicial e Continuada, que contemplem no mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB (Resolução 0014/2014).

➤ Requisitos:

3.2 Serão considerados: histórico de rendimento escolar do aluno, número de faltas nas residências e/ou sala de aula, adaptação/comportamento nas residências, descumprimento do termo de Compromisso e das regras da Instituição e vulnerabilidade socioeconômica.

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.

Telefone (61) 2196-2658

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3 Terão prioridade na renovação:

- a) Alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme art. 5º do decreto nº7.234, de 10 de julho de 2010 e nos termos da resolução nº 26-2011/CS/IFB;
- b) Alunos oriundos de outros estados da federação, nos termos que dispõe o art. 14, inciso II, da Resolução nº 26- 2011/CS/IFB.

3.4 Para aluno de **nível superior**, será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 22/06/2015 e 23/06/2015 das 8h às 18h, na recepção do Campus Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF

4.1.1 As inscrições deverão ser **PRESENCIAIS** e não serão aceitas via procuração.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 5.1. Formulário de Solicitação de Renovação;
- 5.2. Comprovante de residência (últimos três meses);
- 5.3. 2 Fotos 3x4 (recentes), somente para aqueles que não entregaram;

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do (a) aluno (a) selecionado (a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta Chamada, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

7. HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Voluntariamente:

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo aluno ou representante legal em caso de adolescentes.

7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar Discente:

7.2.1 por não cumprimento da resolução nº 018-2012/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente ou a que estiver em vigor a tempo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2.2 por não cumprimento de acordos com a Coordenação de Residência Estudantil ou CDAE no que tange a horário de silêncio, limpeza, organização, comportamento e conforme normas da residência;
- 7.2.3 por atrasos injustificados às aulas ou atividades letivas dentro ou fora do campus;
- 7.2.4 em casos de desacatos aos servidores ou colegas;
- 7.2.5 faltas injustificadas às aulas e outras atividades letivas do campus;
- 7.2.6 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas ou servidores;
- 7.2.7 por ter atitudes de violência física, psicológica ou moral contra colegas, servidores.
- 7.2.8 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE/CDRE.
- 7.2.9 por saídas, sem autorização da CDAE ou CDRE.
- 7.2.10 Por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil.
- 7.2.11 Por não comparecimento do pai/mãe ou representante legal de adolescente quando solicitado.
- 7.2.12 Por anotações negativas na ficha disciplinar do aluno.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 24 de julho (a partir das 12h), no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE**, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias úteis para recurso.

9 . RECURSOS

- 9.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá solicitar formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar, junto à Recepção do Campus.
- 9.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.2.1. O prazo de recurso será dia 27 e 28 de julho de 2015 das 8h às 18h na CDAE/Recepção do Campus com preenchimento em formulário próprio.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado dia 30 de julho de 2015 e publicado no site www.ifb.edu.br a partir das 12h .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 Os (as) alunos selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **03 de agosto de 2015 (SEGUNDA-FEIRA) no período DIURNO (das 8h às 18h)**.

11.2 O aluno que não se apresentar nesse dia e horário, terá sua solicitação cancelada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Abertura da Chamada Pública	22 de junho de 2015
Período de solicitação de Renovação	23 e 24 de junho de 2015 das 8h às 18h, na recepção do Campus
Resultado preliminar	25 de julho de 2015 à partir das 12h
Apresentação de recursos	27 e 28 de julho de 2015
Resultado final	30 de julho de 2015
Apresentação nas residências	03 de agosto de 2015 das 8h às 18h

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

12.3 Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção poderão ser incinerados.

12.4 Será indeferida a solicitação do aluno que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

13.5 O (a) aluno contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 018 de 2012 ou em vigor à época e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.6 A participação do aluno implica no aceite das condições estabelecidas nesta chamada e da legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE do *Campus* Planaltina e/ ou pela Comissão Multidisciplinar Permanente.

Atenção: O aluno que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes no ano de 2016.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) aluno residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

EDILENE MARCHI
Diretora Geral do Campus Planaltina
Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015
ORIGINAL ASSINADO